

**TERMO DE ANULAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU** no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, em especial em seu Art. 49, e;

**CONSIDERANDO** a documentação contida nos autos do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICA Nº 2022.08.10.2-PE**, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO, LOCAÇÃO DE CPAP, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, LOCAÇÃO DE OXIMETRO DE PULSO, LOCAÇÃO DE BIPAP, LOCAÇÃO DE CAMA FAWLER ADULTO TODOS COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E ENTREGA E RECOLHIMENTO NO DOMICILIO DO PACIENTE DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACURU.

**CONSIDERANDO** a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

**CONSIDERANDO** o entendimento do Supremo Tribunal Federal: SÚMULA 473 - *A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.* SÚMULA 346 - *A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.*

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, visualizou um equívoco na elaboração do Termo de Referência que restringia a participação dos licitantes e gerava dúvida na hora de apresentação das propostas.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, tem total interesse em oportunizar iguais condições de participação de licitantes em seus certames;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Saúde do Município de Paracuru/CE, prima pela transparência e boas práticas na condução dos seus processos licitatórios;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR o procedimento licitatório



Art. 2º Conceder prazo de at  5 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de publica o deste instrumento, para, querendo, apresentarem contesta o   anula o desta licita o, em atendimento ao disposto na al nea “c”, inciso I, do art. 109 da Lei n  8.666/1993.

Publique-se.

Paracuru/CE, 24 de Agosto de 2022.

SANDRA M RIA LIRA DE OLIVEIRA  
Secret ria de Sa de